



CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

CNPJ/MF nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.** (“**CVC**” ou “**Companhia**”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em especial a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”) e na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 7 de novembro de 2017, em reunião do Conselho de Administração da Companhia (“**RCA**”), foram aprovadas determinadas alterações nas condições da 2ª (segunda) emissão das debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfica, da Companhia (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), que tinham sido previamente aprovadas na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada no dia 6 de setembro de 2017 e divulgadas através do Fato Relevante de 12 de setembro de 2017.

As principais alterações nas condições da Emissão consistem: (i) na Data de Emissão das Debêntures, que passou a ser 21 de novembro de 2017; (ii) no prazo das Debêntures que passou a ser de 3 (três) anos, de forma que as Debêntures terão vencimento em 21 de novembro de 2020; (iii) não realização do procedimento de coleta de intenções de investimento para definição dos juros remuneratórios e da colocação das Debêntures (*Bookbuilding*); (iv) na exclusão da possibilidade de a Companhia realizar o resgate antecipado total das Debêntures; e (v) na data de pagamento dos Juros Remuneratórios, que deverão ser pagos semestralmente, no dia 21 dos meses de maio e novembro, sem carência e a contar da Data de Emissão, conforme cronograma constante na escritura de Emissão.

As condições gerais e prazos da Emissão e das Debêntures estão divulgados nas atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 6 de setembro de 2017 e 7 de novembro de 2017, que se encontram arquivadas na sede da Companhia, nos sites da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da Companhia (<http://ri.cvc.com.br/>).

Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado como um material publicitário da Emissão ou de venda das Debêntures.



A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre a Emissão. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia.

Santo André, 10 de novembro de 2017.

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Luiz Fernando Fogaça
Vice-Presidente Administrativo Financeiro e Diretor de Relações com Investidores